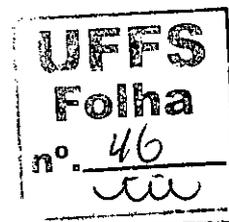


Brasil

- [Simplifique!](#)
- [Participe](#)
- [Acesso à informação](#)
- [Legislação](#)
- [Canais](#)



O conteúdo desse portal pode ser acessível em Libras usando o [VLibras](#)

Afastamentos do Servidor

Mês/Ano Pagamento: 08/2019

GRASIELE BORGSMANN - Matrícula 1000169 - UFFS

Afastamento por Dias	Matrícula	Data Início	Data Fim	Situação
0081 - Lic. Capacitação - EST VIA AFASTAMENTO WEB	26440-1000169	06/03/2019	03/06/2019	Concluído
0270 - Licença Tratamento Saúde Inferior 15 dias - EST VIA SIASS	26440-1000169	11/02/2019	15/02/2019	Concluído

Zimbra

suape.dpam@uffs.edu.br

**ENC: Redistribuição. Reenvio de processos. Atualização de documentação.
(RETIFICAÇÃO)****De :** CGRH/SESU <cgrh.difes-sesu@mec.gov.br> Seg, 11 de fev de 2019 16:22**Assunto :** ENC: Redistribuição. Reenvio de processos.
Atualização de documentação.(RETIFICAÇÃO)**Para :** suape dpam <suape.dpam@uffs.edu.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados,

Seguem resposta das dúvidas conforme e-mail anterior:

- **Redistribuição entre dois cargos ocupados por servidores "permuta", precisa informar a inexistência/existência de concurso?**
 - ✓ Não é necessário o documento desta informação, uma vez que não se prejudica os candidatos aprovados em concurso público em andamento e/ou vigência no âmbito da Universidade.
- **Redistribuição de cargo com código de vaga livre, a instituição que receberá em contrapartida o código livre precisa informar a inexistência/existência de concurso.**
 - ✓ A Instituição que receberá o servidor (código ocupado) é quem deve informar a existência ou não de concurso para o cargo/área do **código vago ofertado** envolvido na redistribuição no âmbito da Universidade, afim de não prejudicar o candidato aprovado na mesma área em questão.
- **Em caso de oferecer em contrapartida cargo com código de vaga livre, quando a instituição não possui candidatos aprovados para o cargo no *campus* que necessita o servidor, mas existem classificados em outros *campi*, que já foram consultados para assumir e não tem interesse, já enviaram termo de desistência e permanecem aguardando na lista para serem nomeados somente no *campus* para o qual fizeram o concurso. Como devemos proceder?**
 - ✓ O concurso se refere a Universidade como um todo e não em campus individuais, sendo assim, requer a informação documentada e assinada referente a esta questão, para ser analisada pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, afim de aprovem ou não a redistribuição.

Atenciosamente,**Coordenação-Geral de Recursos Humanos das IFES**

CGRH/DIFES/ SESu/MEC

Esplanada dos Ministérios (Ministério da Educação - MEC)

Bloco: "L" Edifício Sede 3º andar Sala 301

CEP: 70047-900 BRASÍLIA/DF

☎: (61) 2022-8144

Fax: (61) 2022-8141

✉ cgrh.difes-sesu@mec.gov.br

De: Departamento de Provimento Acompanhamento e Movimentação
[mailto:suape.dpam@uffs.edu.br]

Enviada em: segunda-feira, 11 de fevereiro de 2019 10:01

Para: CGRH/SESU <cgrh.difes-sesu@mec.gov.br>

Assunto: Fwd: Redistribuição. Reenvio de processos. Atualização de documentação.

Bom dia,

Com relação ao item C, "c) *Declaração do dirigente máximo da instituição informando não comprometimento do cargo vago objeto da redistribuição com concursos em andamento ou em vigência, tendo em vista que a redistribuição por reciprocidade, por norma, está atrelada à inexistência de concurso público vigente ou em andamento,*", gostaríamos de esclarecer se há necessidade de encaminhar a declaração informando a inexistência/existência de concurso nas seguintes situações:

- Redistribuição entre dois cargos ocupados por servidores "permuta", precisa informar a inexistência/existência de concurso?
- Redistribuição de cargo com código de vaga livre, a instituição que receberá e contrapartida o código livre precisa informar a inexistência/existência de concurso?
- Em caso de oferecer em contrapartida cargo com código de vaga livre, quando a instituição não possui candidatos aprovados para o cargo no *campus* que necessita o servidor, mas existem classificados em outros *campi*, que já foram consultados para assumir e não tem interesse, já enviaram termo de desistência e permanecem aguardando na lista para serem nomeados somente no *campus* para o qual fizeram o concurso. Como devemos proceder?

Atte.

Maristela Pacheco

Departamento de Provimento, Acompanhamento e Movimentação - DPAM

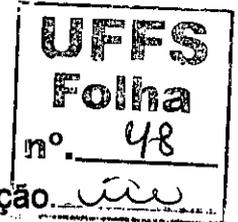
Superintendência de Administração de Pessoal - SUAPE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

(49) 2049.3159 / 3175 / 3136 / 3176 / 3158 / 3157

Assinatura visual da
Universidade Federal da
Fronteira Sul



De: "CGRH/SESU" <cgrh.difes-sesu@mec.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 24 de janeiro de 2019 16:12:35

Assunto: Redistribuição. Reenvio de processos. Atualização de documentação.

Prezado(a) Gestor(a) de Pessoas,

1. No intuito de darmos celeridade às análises e evitarmos a devolução de processos, solicitamos de Vossa Senhoria especial atenção quanto aos pontos a seguir.
2. Nos processos que foram sobrestados devido ao regramento imposto pela lei eleitoral, **deve-se atualizar as datas dos documentos a serem reenviados ao MEC.** Sendo assim, declarações de aceite dos Reitores e de manifestação de interesse do servidor envolvido na redistribuição devem trazer datas atualizadas a partir de dezembro de 2018. Portanto, processos encaminhados com documentos datados anteriormente ao referido período serão devolvidos às IFES.
3. Por oportuno, lembramos, conforme exigências dos diplomas legais que regem o instituto da redistribuição, que é imprescindível o envio apenas dos seguintes documentos:
 - a) Manifestação formal, via ofício, dos dirigentes máximos das Instituições envolvidas nos processos, concordando com a redistribuição e justificando o interesse da Administração no processo;
 - b) Identificação completa do(a) servidor(a) a ser redistribuído(a): nome, cargo, matrícula SIAPE, a instituição de origem, o código de vaga a ser ofertado como contrapartida, o cargo a que se refere esse código de vaga ofertado como contrapartida, o cargo a que se refere esse código de vaga e a identificação da outra instituição envolvida. Se a redistribuição for entre cargos ocupados, deverá constar a identificação do servidor(a) (nome, matrícula, cargo, instituição de origem) que será redistribuído(a) como contrapartida;
 - c) Declaração do dirigente máximo da instituição informando o não comprometimento do cargo vago objeto da redistribuição com concursos em andamento ou em vigência, tendo em vista que a redistribuição por reciprocidade, por norma, está atrelada à inexistência de concurso público vigente ou em andamento;
 - d) Deve constar também declaração de concordância do servidor interessado na redistribuição, lembrando que os cargos envolvidos devem obrigatoriamente guardar equivalência. Desse modo, na redistribuição, um professor da carreira do Magistério Superior somente poderá ter como contrapartida outro cargo (ocupado ou não) da carreira de Magistério Superior. O mesmo vale para ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT). No caso de ocupante de cargo Técnico-Administrativo, o cargo a ser ofertado em contrapartida deve ser da mesma classe que o servidor (D ou E), não sendo necessário ser o mesmo cargo.
4. Destacamos que as informações referentes à tramitação dos processos no âmbito deste Ministério da Educação (MEC) serão fornecidas somente às IFES.
5. Receba nossos cumprimentos ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas por meio dos telefones (61) 2022-8144 e (61) 2022-8237, bem como pelo e-mail cgrh.difes-sesu@mec.gov.br.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Recursos Humanos das IFES

CGRH/DIFES/ SESu/MEC

Esplanada dos Ministérios (Ministério da Educação - MEC)

Bloco: "L" Edifício Sede 3º andar Sala 301

CEP: 70047-900 BRASÍLIA/DF

14/02/2019

Zimbra

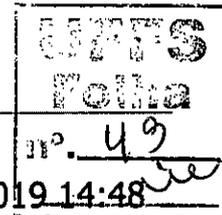
■: (61) 2022-8144

Fax: (61) 2022-8141

✉ cgrh.difes-sesu@mec.gov.br

--

Atenciosamente
Henrique

Re: Requerimento de Redistribuição**De :** Dalvana Bueno <dalvana.bb@gmail.com> seg, 26 de ago de 2019 14:48**Assunto :** Re: Requerimento de Redistribuição**Para :** Departamento de Provimento
Acompanhamento e Movimentacao
<suape.dpam@uffs.edu.br>**Cc :** dalvana bueno
<dalvana.bueno@erechim.ifrs.edu>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Boa Tarde Mirian

Agradeço pelas suas informações, estou ciente e de acordo com as considerações levantadas.

Coloco me a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Att.

Dalvana Bueno

Em sex, 23 de ago de 2019 14:50, Departamento de Provimento Acompanhamento e Movimentacao <suape.dpam@uffs.edu.br> escreveu:

Prezada,

Em virtude de seu Processo de Redistribuição nº 23205.001804/2019-43, enviamos para sua ciência, trecho do Despacho da Diretoria de Desenvolvimento Pessoal - DDP:

"2 - Servidora DALVANA BUENO BASTIAN – SIAPE 2053643 - IFRS: 2.1 Apresentou cópia de sua Portaria de Homologação do Estágio Probatório/Estabilidade (folhas 12 e 13); 2.2 Apresentou cópia da Avaliação de Desempenho pós-estágio probatório referente ao período de: 02/09/2016 a 02/03/2018 (folhas 10 e 11), demonstrando resultado satisfatório. No momento em que a Redistribuição for efetivada, será analisada a necessidade de solicitar avaliação parcial desde a data de sua última avaliação/progressão até a data de sua redistribuição, momento no qual será entrado em contato com a instituição de origem da servidora, solicitando as documentações/processos originais e avaliação complementar, se for o caso. **OBS: Considerando a instituição de origem ter histórico de concessão de Progressão por Capacitação na modalidade "per saltum", a servidora já deve ficar ciente que, a partir do seu exercício junto à UFFS, será procedido com o seu Reenquadramento na Carreira, nos termos da Lei 11091/2005, da Nota Técnica 756/COGES/DENOP/SHR/MP, do Ofício Circular nº 006/2015-CGGP/SAA/SE/MEC e do ACÓRDÃO Nº 3383/2012 – TCU – Plenário**

(Processo TC 029.275/2009-4)."

Aguardamos sua ciência

Atenciosamente,

Mirian Lovis de Souza

Departamento de Provimento, Acompanhamento e Movimentação - DPAM

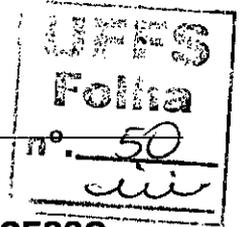
Superintendência de Administração de Pessoal - SUAPE

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

(49) 2049.3159 / 3175 / 3136 / 3176 / 3158 / 3157

Assinatura visual da
Universidade Federal da
Fronteira Sul

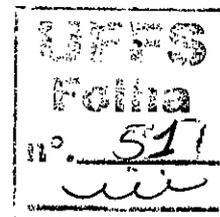


TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO AVULSO A PROCESSO

Nesta data, juntamos o documento PA 99/DPAM/UFFS/2019 ao processo 23205.001804/2019-43 a partir da folha 49.

DPAM, em 26/08/2019.


MIRIAN LOVIS DE SOUZA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE PROVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3160
suape.dpam@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PARECER Nº 99/DPAM/UFFS/2019

Processo: 23205.001804/2019-43
Assunto: Redistribuição
Interessado: Dalvana Bueno Bastian

I Histórico

Trata-se de processo de Redistribuição da servidora **Dalvana Bueno Bastian**, Siape nº 2053643, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, nível “D”, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), para a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *Campus* Passo Fundo, em permuta com a servidora Grasielle Borgmann, Siape nº 1000169, Assistente em Administração, nível “D”, da UFFS para o IFRS.

O Requerimento de Redistribuição da servidora Dalvana Bueno Bastian, que ocupa o código de vaga nº 0963984, autuado em 01/07/2019, pelo Departamento de Provimento, Acompanhamento e Movimentação – DPAM, foi enviado ao *Campus* de interesse da servidora (folha 14).

Conforme despacho, o Diretor do *Campus* Passo Fundo, Vanderlei de Oliveira Farias, manifestou-se favoravelmente à redistribuição da servidora Dalvana Bueno Bastian do IFRS para a UFFS, bem como em ofertar em contrapartida o código de vaga ocupado pela servidora da UFFS, Grasielle Borgmann (folhas 14 e 16).

A servidora da UFFS, Grasielle Borgmann, código de vaga nº 0963502, do *Campus* Passo Fundo, manifestou seu interesse na redistribuição para o IFRS, sendo possível a permuta com a servidora Dalvana Bueno Bastian, conforme Termo de Ciência e Concordância do Servidor apresentado na folha 15 deste processo.

Em consulta feita à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal – DDP, na data de 24/07/2019, esta informou conforme despacho à folha 45, a existência de pendência relativa ao posicionamento na Carreira, da servidora Grasielle Borgmann, em função de Progressão por Capacitação “per saltum” ocorrida na Instituição de origem da servidora (IFRS) de onde a mesma veio redistribuída para a UFFS em 27/04/2018. A DDP destacou ainda, que os trâmites relativos ao reenquadramento da servidora estão ocorrendo por meio do processo 23205.001042/2019-85 (que está em fase de reconstituição, para posterior ciência da interessada em relação ao Parecer emitido em decorrência de Requerimento Administrativo (recurso) apresentado. Quanto à servidora Dalvana Bueno Bastian, a DDP informou não haver pendências, porém a servidora deverá ficar ciente de que, a partir do seu exercício junto à UFFS, caso a referida redistribuição seja concretizada, será procedido o seu reenquadramento na Carreira, nos termos da Lei 11091/2005, da Nota Técnica 756/COGES/DENOP/SHR/MP, do Ofício Circular

Lilian @



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE PROVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3160
suape.dpam@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

nº 006/2015-CGGP/SAA/SE/MEC e do Acórdão Nº 3383/2012 – TCU – Plenário (Processo TC 029.275/2009-4). Por fim, a DDP salientou não haver pendências no que se refere à servidora Dalvana Bueno Bastian, porém, destacou haver pendências em relação à servidora Grasielle Borgmann, uma vez que, encontra-se em tramitação o Processo 23205.001042/2019-85, recomendando que apenas seja dado andamento a este Processo de Redistribuição posteriormente à conclusão do Processo 23205.001042/2019-85 e o consequente reenquadramento da servidora, na carreira de acordo com a disposição legal (folha 45).

Desta forma, foi dado ciência à servidora Dalvana Bueno Bastian, por meio de e-mail, sobre o reenquadramento acima mencionado (folha 49).

O Departamento de Provimento, Acompanhamento e Movimentação – DPAM realizou a Consulta de Afastamentos da servidora da UFFS, Grasielle Borgmann, constatando não haver óbice (folha 46).

II Relatório Técnico

O Art. 37 da Lei 8.112/90 estabelece que:

Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

I - interesse da administração; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

II - equivalência de vencimentos; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97) III - manutenção da essência das atribuições do cargo; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

1.

Ainda, a Portaria MPOG nº 57 de 14/04/2000, determina:

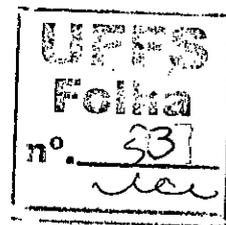
Art. 4º A redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade.

III Posicionamento da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas

Tendo em vista o exposto nos itens I e II, Histórico e Relatório Técnico respectivamente, observa-se que o processo está em conformidade com os trâmites estabelecidos pela Instituição e com o disposto na legislação supracitada.

De acordo com entendimento do MEC, a redistribuição por permuta não prejudica os

Lilian @ [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO DE PROVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3160
suape.dpam@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

candidatos aprovados em concurso público em andamento e/ou vigente (folhas 47 a 48). Dessa forma, entendemos que não haverá prejuízos para a Administração com a efetivação da presente redistribuição por trata-se de permuta entre dois cargos ocupados.

É o parecer. Encaminhamos ao Magnífico Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul para decisão e, caso favorável, fazer o encaminhamento do processo ao IFRS para as providências decorrentes.

Chapecó-SC, 26 de agosto de 2019.

VANESSA CATAPAN LUDVIG
Chefe do Departamento de Provimento,
Acompanhamento e Movimentação
Siape 1768191

MIRIAN LOVIS DE SOUZA
Departamento de Provimento,
Acompanhamento e Movimentação
Siape 2181622

De acordo com o disposto no Parecer nº 99/DPAM/UFFS/2019.

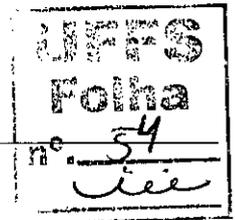
Chapecó-SC, 26 de agosto de 2019.

LILIAN ROHRBECK
Superintendente de Administração de Pessoal
Em exercício
Siape 1923678

Aprovo. Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul para manifestação e providências decorrentes.

Chapecó-SC, 26 de agosto de 2019.

EDIVANDRO LUIZ TECHIO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Siape 1822328



Processo 23205.001804/2019-43 Vol.: 1

Origem

Órgão: UFFS - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Setor: DPAM - DEPARTAMENTO DE PROVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E MOVIMENTAÇÃO
Responsável: MIRIAN LOVIS DE SOUZA
Data encam.: 26/08/2019 às 17:06

Destino

Órgão: UFFS - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Setor: GR - GABINETE DO REITOR

Despacho

Motivo: Para providências
Despacho: Para análise, manifestação da opinião do Reitor e posterior encaminhamento ao IFRS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

OF nº 103/GR/UFFS/2019

Chapecó-SC, 26 de agosto de 2019.

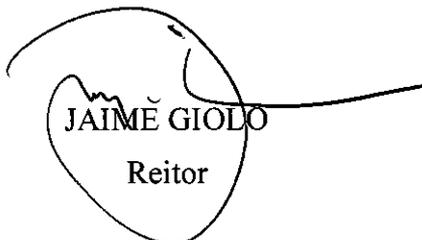
Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS
Sr. Júlio Xandro Heck
Rua General Osório, 348 – Centro
CEP 95700-086 – Bento Gonçalves - RS

Assunto: Processo de Redistribuição Nº 23205.001804/2019-43 da servidora Dalvana Bueno Bastian - permuta – Grasielle Borgmann.

Senhor,

1. Encaminhamos processo que trata da redistribuição da servidora Dalvana Bueno Bastian ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2053643, atualmente lotada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, para a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, em permuta com a servidora Grasielle Borgmann, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1000169, atualmente lotada na Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, *Campus Laranjeiras do Sul*.
2. Concordamos com a redistribuição por permuta das servidoras Dalvana Bueno Bastian, ocupante do código de vaga nº 0963984 e Grasielle Borgmann, ocupante do código de vaga nº 0963502. Justificamos o interesse na redistribuição da servidora Dalvana Bueno Bastian, tendo em vista a experiência que a servidora possui na área técnica, a qual será de grande importância para as atividades desenvolvidas na Instituição.
3. Diante disso, em caso de concordância, pedimos que o processo seja encaminhado à CGGP/MEC para procedimentos de efetivação da redistribuição.
4. Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


JAIMÉ GIOLO
Reitor

Fwd: Errata Caixa de entrada**IFRS - Gabinete**

para Jane, eu

17:09 (há 3 minutos)

Oi Jane, segue o e-mail que te falei.

Beijo, Maria

----- Forwarded message -----

De: **Departamento de Provimento Acompanhamento e Movimentacao** <suape.dpam@uffs.edu.br>

Date: sex, 30 de ago de 2019 às 15:34

Subject: Errata

To: <gabinete@ifrs.edu.br>

Cc: Grasiéle Borgmann <grasiéle.borgmann@uffs.edu.br>

Prezados,

Conforme contato telefônico, na data de 30/08/2019, com a servidora Maria do Gabinete do IFRS, por meio deste, procedemos a correção do Documento **Ofício nº 103/GR/UFFS/2019**, o qual foi enviado ao IFRS juntamente ao **Processo de Redistribuição por permuta nº 23205.001804/2019-43**. O referido processo tem como interessadas as servidoras **Dalvana Bueno Bastian (IFRS) e Grasiéle Borgmann (UFFS)**.

No parágrafo 1, onde se lê: Campus Laranjeiras do Sul, leia-se: Campus Passo Fundo.

Atenciosamente,

Mirian Lovis de Souza

Departamento de Provimento, Acompanhamento e Movimentação - DPAM
Superintendência de Administração de Pessoal - SUAPE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS
(49) 2049.3159 / 3175 / 3136 / 3176 / 3158 / 3157

**Melina Leite**

Chefe de Gabinete

Maria Águeda da Silva

Secretária de Gabinete

Cintia Tavares Pires da Silva

Secretária Executiva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Gabinete do Reitor
Rua General Osório, 348, Bairro Centro, CEP: 95700-086, Bento Gonçalves/RS
Fone: 54 3449 3300 Ramais: 343, 303 ou 307